



Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Peréira de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 082 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTOR: ANTÔNIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)

VEREADOR - PSB

EMENTA: Criação de um Museu do Cachorro.

Art. 1º - Fica instituída a criação do primeiro Museu do Cachorro do País a ser instalado no município de São Lourenço da Mata.

Art. 2º - Com proposta educativa das funções de um cachorro, mostrando todo o desenvolvimento, quais locais adequados e contribuindo para a criação de laços efetivos e emocionais .

Art. 3º - Promover a criação de momentos de reflexão e debate com palestras de profissionais da área, fortalecendo as relações entre a instituição museológica e diferentes elementos da comunidade local, estimulando simultaneamente a captação de novas parcerias.

Art. 4º - A despesa decorrente da inclusão será por conta do poder executivo através do orçamento da LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Art. 6º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
Casa Jair Peréira de Oliveira

JUSTIFICATIVA : Dado aumento cada vez maior da população canina em nosso país, que se constata em segundo, em maior número, observa-se a necessidade de uma transparência que se refere as funções das raças de cães existentes, bem como seus potenciais e ações que trazem benefícios ao convívio com os humanos, auxiliando-os em suas tarefas cotidianas.

Mostras a sociedade a real função oferecida das diversas raças de cães com proposito de trazer eficácia em suas necessidades, esclarecendo ao público os verdadeiros conhecimentos didáticos que os cães possuem.

ANTONIO BARROS DE SOUZA FILHO (MANGA)

VEREADOR DO PSB